



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2318

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº. 005/2019 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 085/2018 - Processo Administrativo Nº 7284/2018.** Empresa: JLM Distribuidora comercio e Serviços Ltda – EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 009/2019.** Empresa Proenge Construções Ltda –EPP.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Página 1 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Aos 14 dias de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência nº 66, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Manasses Furtado Soares Filho**, portador do CPF nº 045.778.284-64 e Cédula de Identidade nº 1.589.292 SSP/AL, **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL; **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Vereador Nilo Barros nº 24, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Ronaldo Correia dos Santos**, portador do CPF nº 151.994.604-04; **AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n, 1º andar, bairro Centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Luciano Monteiro da Silva**, portador do CPF nº 445.138.104-59 e Cédula de Identidade nº 698.595/AL; **MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretária Sra. **Ana Luísa Marques de Albuquerque França Campos Tavares**, portadora do CPF nº 039.532.514-57; **DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n, 1º andar, bairro Centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cléa Maria Carvalho Mascarenhas**, portadora do CPF nº 514.899.534-34; **FAZENDA**, situada à Rua Fernandes Lima S/N, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Gutenberg Santos Teixeira**, portador do CPF nº 028.109.074-20 e Cédula de Identidade nº 1.604.345 SSP/AL; **PLANEJAMENTO**, situada à Praça da Independência nº 142, Sala 25, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Adalberon Nonato Sá Júnior**, portador do CPF nº 013.305.044-02 e Cédula de Identidade nº 1797148 SSP/AL; **SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**, situada à Rua Francisco Moura, 72 - São Luiz, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Gilmar Torres Menino** portador do CPF nº 047.518.564-13; **CULTURA**, situada a Rua José Pinto de Barros, nº 90, Casa Museu Graciliano Ramos, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Isvânia Marques da Silva**, inscrita no CPF nº 071.467.524-53; **INFRAESTRUTURA**, situada no prédio do São Bernardo Hotel, em frente a Praça da Independência, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **João Emanuel Barros Lessa Neto**, portador do CPF nº 040.356.104-37 e **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, situada à Rua Manoel Orígenes de Oliveira nº 53, Paraíso, neste município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **Jaime Cavalcante Farias**, portador de CPF nº 505.232.524-04, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **085/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 16



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **7284/2018**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e as Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Saúde; Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Agricultura e Desenvolvimento Agrário; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio E Turismo; Fazenda; Planejamento; Serviços Públicos e Convívio Urbano; Cultura; Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, como PARTICIPANTE.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 4 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, à Avenida Governador Muniz Falcão, 1276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.



Página 6 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.





Página 8 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoespmi@gmail.com](mailto:licitacoespmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Página 10 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e Secretaria participante.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
Contratante  
**JÚLIO CEZAR DA SILVA**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**  
Órgão Gerenciador/Participante  
**CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Órgão Participante  
**MANASSES FURTADO SOARES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Órgão Participante  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**  
Secretária

**SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Órgão Participante  
**RONALDO CORREIA DOS SANTOS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Órgão Participante  
**ISVANIA MARQUES DA SILVA**  
Secretária

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 11 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO**

Órgão Participante  
**CLÉA MARIA CARVALHO MASCARENHAS**  
Secretária

**SECRETÁRIA MUN DO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Órgão Participante  
**ANNA LUISA M. DE A. F. DE C. TAVARES**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Órgão Participante  
**ADALBERON NONATO SÁ JÚNIOR**  
Secretário

**SECRETARIA MUN DA AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Órgão Participante  
**LUCIANO MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário

**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**

Órgão Participante  
**GILMAR TORRES MENINO**  
Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Órgão Participante  
**JAIME CAVALCANTE FARIAS**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Órgão Participante  
**GUTENBERG SANTOS TEIXEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

Órgão Participante  
**JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO**  
Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Régio nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 12 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**ANEXO I**

<b>EMPRESA:</b> VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 17.417.928.0001-79	<b>Telefone:</b> (81) 3132-2656	<b>E-mail:</b> licitacaoventisol.am@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Azaléia, nº 2.421 – Distrito Industrial II – Manaus/AM – CEP: 69.075-845.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	GESTÃO PÚBLICA	FAZENDA	GABINETE PREFEITO	DESENVOLVIMENTO	URBANISMO	INFRAESTRUTURA	SMTT	PLANEJAMENTO	CULTURA	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 7.000 btu's- Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 7.000 btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	0	0	0	02	0	0	02	0	01	01	0	45	30	06	87	954,00	82.998,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

2.	Condicionador de ar do tipo “split – system” – 9.000 btu’s Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	0	4	0	02	02	3	02	02	01	02	45	23	05	93	954,00	88.722,00	
3.	Condicionador de ar do tipo “split – system” 18.000 btu’s - Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna).Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	02	0	04	02	02	0	01	02	0	0	0	38	27	03	81	1.467,90	118.899,90
4.	Condicionador de ar do tipo “split – system” – 12.000 btu’s. Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	3	0	4	02	0	02	01	02	0	01	0	45	38	3	101	1.060,00	107.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>																		<b>R\$ 397.679,90</b>		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**  
304.376.014-04  
1.822.079 SDS/PE  
Procurador

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 14 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.284/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL.

**ANEXO II**

<b>EMPRESA:</b> JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		
<b>CNPJ:</b> 27.602.029/0001-08	<b>Telefone:</b> (79) 3086.2834	<b>E-mail:</b> jlmdistribuidora2@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua B, S/N, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP: 49.160-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	GESTÃO PÚBLICA	FAZENDA	GABINETE PREFEITO	DESENVOLVIMENTO	URBANISMO	INFRAESTRUTURA	SMTT	PLANEJAMENTO	CULTURA	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 7.000 btu's- Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 7.000 btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT FIT TOP CCST9FR4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	2	27	1.029,92	27.807,84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

6.	Condicionador de ar do tipo "split – system" – 9.000 btu's Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT FIT TOP CC5T9FR4	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	15	7	1	25	1.019,88	25.497,00
7.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 18.000 btu's - Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna).Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT ECO ECS 18HIR4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	8	0	21	1.651,29	34.677,09
8.	Condicionador de ar do tipo "split – system" – 12.000 btu's. Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT ECO ECS 12FR4	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	12	1	30	1.098,23	32.946,90
<b>VALOR TOTAL</b>																				<b>R\$ 120.928,83</b>	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181





Página 16 de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES**

013.534.135-35  
3.011.109-9 SSP/SE  
Sócia - Proprietária

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: [licitacoesmpmi@gmail.com](mailto:licitacoesmpmi@gmail.com))  
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## **Contratos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

### **SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

**CONTRATO N°:** 009/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ N° 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF n° 758.890.724-04 e Cédula de Identidade n° 200.200.134.433.6 SSP/AL;

**CONTRATADA:** PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.072.980/0001-63 e estabelecida na Rua Antônio Souza Braga, n° 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081.457, telefone para contato (82)3338-1815, e-mail: proengelta@hotmail.com, representada pelo seu responsável legal, Sr. **Lucas Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n. 069.406.724-51, Cédula de Identidade n° 3157100-0, SEDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

**INTERVENIENTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada a Praça da Independência São Bernardo Hotel, 1ª andar s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **João Emanuel Barros Lessa Neto**, portador do CPF n° 040.356.104-37 e Cédula de Identidade n° 5893881 SSP/PE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora do CPF n° 164.391.804-44;

**OBJETO DO CONTRATO:** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ALGODÃOZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços n° 005/2018)

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de **R\$ 266.538,42 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamentos.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

**BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, tendo eficácia a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi@gmail.com)  
Rua Costa Rêgo n° 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL